



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 02 PROVA 01
Questão 03 PROVA 02**

Não procedem as alegações do recorrente.

A palavra em discussão é **paroxítona** (acento tônico na penúltima sílaba) por apresentar um hiato I-A.

INDEFERIDO

Questão 03 PROVA 01

Questão 04 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Na gramática do Cegalla (2005, p. 290), a conceituação e os exemplos sobre as conjunções apresentam-se da seguinte forma:

Explicativas

Precedem uma explicação, um motivo: **que**, **porque**, **porquanto**, pois (anteposto ao verbo).

Ex: Não solte balões, **que** (ou **porque**, ou **pois**, ou **porquanto**) podem causar incêndios.

Ex: Choveu durante a noite, **porque** as ruas estão molhadas. (CEGALLA, 2005, p. 290)

Causais

Introduzem orações que exprimem causa: **porque**, **eu**, **pois**, **como**, **porquanto**, visto **que**, visto **com**, **já que**, **uma vez que**, **desde que**.

Ex: O tambor soa **porque** é oco [porque é oco: causa; o tambor soa: efeito]

Ex: Como estivesse de luto, não nos recebeu.

Ex: Desde **que** é impossível, não insistirei. (CEGALLA, 2005, p. 291)

Como se pode perceber, tanto sendo explicativa como sendo causal, são usadas as conjunções “**porquanto**” e “**porque**”. Logo, a conjunção “porquanto” não é exclusivamente classificada e usada como explicativa, isto é, ela pode ser explicativa ou causal, dependendo do contexto, sendo substituída sem perda de sentido.



Diante disso, o único item que poderia substituir a conjunção “porque” sem prejuízo de sentido é o item “d” onde consta-se a conjunção “porquanto”. Afinal, os demais itens têm ideias completamente destoantes do solicitado na questão.

INDEFERIDO

Questão 06 PROVA 01

Questão 06 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Segundo Bakhtin (2000), os gêneros textuais são as recorrências relativamente estáveis que circulam numa esfera social, para cumprir uma determinada função. Assim, apresentam diálogos do cotidiano, enunciados da vida pública, institucional, artística, científica e filosófica, e podem funcionar como “correios de transmissão” entre a história da sociedade e a história da língua. Os gêneros textuais são, portanto, responsáveis por organizar a experiência humana, pois nos possibilitam meios pelos quais vemos, interpretamos e agimos sobre o mundo.

Devido ao seu aspecto sociocomunicativo, o conhecimento dos gêneros permite compreender mais criticamente a própria sociedade onde vivemos. Na sociedade da informação, os gêneros jornalísticos assumem grande importância. A esfera discursiva jornalística normalmente produz gêneros textuais como: notícias, artigos de opinião, horóscopo, enquete, editorial, charge, tira, anúncio publicitário, previsão do tempo, classificados, nota de falecimento, entrevista, entre outros. Precisamos considerar que o conhecimento prévio sobre determinados assuntos auxilia muito a compreender os gêneros que são expostos pelo jornal.

INDEFERIDO

Questão 19 PROVA 01
Questão 14 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está correta.

INDEFERIDO

Questão 28 PROVA 01
Questão 38 PROVA 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa B.

DEFERIDO

Questão 36 PROVA 01
Questão 26 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O Servidor público é aquele encarregado de realizar tarefas com a finalidade de proporcionar o melhor atendimento à população, não importa o cargo que ocupe, seu trabalho está a serviço da sociedade.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 01 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM